



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 19 de setembro de 2023

Ano X - Edição nº 01162 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAD819E98B4B587A907B8AB9C2ED5F64

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATOS
- ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
- RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DA TOPX TOPOGRAFIA
- IMPUGNAÇÃO REF. P.P Nº 031/2023
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO P.P Nº 031/2023
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023
- PORTARIAS Nº 071-072-073-074

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

A Pregoeira do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e resultado relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de conexões PEAD, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **ADJUDICAR** objeto da licitação, os licitantes: Às empresas: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.297.262/0001-93, que apresentou o menor preço para os itens, 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11 e 12, com valor global estimado de R\$374.444,00 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA - 05.503.276/0001-06, que apresentou o menor preço para o item 4, com valor global estimado de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.282/0001-13, que apresentou o menor preço para os itens 6, 7 e 9 com valor global estimado de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame. Juazeiro/BA, 29 de agosto de 2023. MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES, Pregoeira - Portaria Nº 065/2023.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

A Diretor Presidente do Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação, e resultado relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de conexões PEAD, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, resolve **HOMOLOGAR** objeto da licitação, às licitantes: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.297.262/0001-93, que apresentou o menor preço para os itens, 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11 e 12, com valor global estimado de R\$374.444,00 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA - 05.503.276/0001-06, que apresentou o menor preço para o item 4, com valor global estimado de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.282/0001-13, que apresentou o menor preço para os itens 6, 7 e 9 com valor global estimado de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Sagrando-se assim, as empresas citadas acima como vencedoras do certame. Juazeiro/BA, 29 de agosto de 2023. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente - Decreto Nº 090/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023-SAAE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 31.297.262/0001-93.
OBJETO: Consiste contratação de empresa para possível e eventual fornecimento parcelado de conexões PEAD, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 187.222,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais). **VIGÊNCIA:** 29/08/2024. **ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5CD8B6C9599AC6BB397187AC9947A26

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023-SAAE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA - 05.503.276/0001-06. **OBJETO:**

Consiste contratação de empresa para possível e eventual fornecimento parcelado de conexões PEAD, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2024. **ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023-SAAE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.

CONTRATADO: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA-ME- 26.620.282/0001-13. **OBJETO:**

Consiste contratação de empresa para possível e eventual fornecimento parcelado de conexões PEAD, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.737,50 (dois mil setecentos e trinta e

sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 29/08/2024. **ASSINATURA:** 29 de agosto de 2023.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5CD8B6C9599AC6BB397187AC9947A26

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Tomada de Preço

Gmail - 22/09 - TP/1/2023 - JUAZEIRO/BA - TOPOGRAFIA - ESC...

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=fda4054fcc&view=pt&search=al...>

SAAE JUAZEIRO-BA <licitacaosaaeju@gmail.com>

22/09 - TP/1/2023 - JUAZEIRO/BA - TOPOGRAFIA - ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3 mensagens

YURI LUZ <topxtopografia.comercial@gmail.com>
Para: licitacaosaaeju@gmail.com

13 de setembro de 2023 às 14:27

Boa tarde, prezados.

Espero que esta mensagem os encontre bem. Estou escrevendo para solicitar esclarecimentos adicionais sobre o edital da licitação **TP/1/2023, com o objeto de Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia com fornecimento de equipe topográfica composta por topógrafo, auxiliares, desenhista projetista, equipamentos como estação total, nível óptico, GPS geodésico, veículo, embarcação e demais acessórios, necessários para a realização de levantamentos planialtimétricos, nivelamento, georreferenciamento, batimetria e transferência de coordenadas com utilização de receptores geodésicos de dupla frequência, na sede e interior do município de Juazeiro – BA**, a fim de obter informações cruciais para uma análise mais completa e precisa. Gostaria de aproveitar essa oportunidade para realizar algumas perguntas pertinentes relacionadas aos requisitos e condições.

Recentemente, participamos de uma licitação muito similar em uma cidade próxima e enfrentamos o seguinte problema: o valor ofertado pela empresa vencedora não cobria os salários dos funcionários do contrato, o que nos coloca em um dilema: ofertarmos um valor mais baixo considerando a expertise técnica e a velocidade dos profissionais ou obedecer a tabela de referência e ofertar um valor muito acima dos oferecidos por outras empresas. Dado esse cenário, desejamos os seguintes esclarecimentos.

1 - Devido a expertise técnica dos profissionais, e dos equipamentos que possuímos como drone com GPS-RTK integrado, Vant's, GPS de última geração conseguimos desenvolver com alta eficiência os serviços de fiscalização de obra (As-built) e nosso escritório está localizado em Juazeiro. Gostaríamos de saber se os serviços serão por ordem de serviço, ou seja, nos será enviada uma demanda e a cumpriremos ou se será em um formato mais "engessado" em que temos que disponibilizar a equipe full-time.

2 - Quais equipamentos específicos são considerados essenciais para a execução bem-sucedida do projeto de topografia e batimetria?

3 - Gostaria de confirmar se o ecobatímetro é um componente necessário para a realização da batimetria, considerando que não foi mencionado na lista de equipamentos.

4 - Em relação aos serviços de batimetria, onde eles serão executados?

5 - Realizamos serviços de batimetria em pequenos canais para órgãos similares a SAAE no Mato Grosso do Sul e no Paraná. Gostaria de saber se será em locais similares e se haverá alguma batimetria no Rio São Francisco.

--

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Despacho



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua Dr. José Araújo, nº 557, Santo Antônio
Juazeiro-BA, CEP: 48903-030
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Insc. Estadual: 71.925.225
Tel (74) 3614-9803

NOTA TÉCNICA SAAE SOS 011/2023

Juazeiro-BA, 19 de setembro de 2023.

REF.: TP 001/2023

Assunto: Questionamentos – TP 001/2023

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade esclarecer os questionamentos efetuados pelas empresas TopX Topografia e D. dos Santos Pereira Ltda, referente ao Processo Licitatório de nº 037/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, respectivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E BATIMETRIA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

2 ESCLARECIMENTOS

- Respostas aos questionamentos da TopX Topografia
 1. O processo prevê a disponibilização de equipe permanente (“full time”).
 2. Os equipamentos são mencionados no texto do Termo de Referência e seus anexos.
 3. Sim, o ecobatímetro é essencial, conforme se verifica no orçamento base.
 4. Os serviços se darão nos locais de captações de água superficial, no Rio São Francisco.
 5. Devido ao desconhecimento, por parte do SAAE da Juazeiro/BA, das condições dos locais mencionados (nos estados do MS e do PR), não é possível apresentar a devida resposta.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Dr. José Araújo, nº 557, Santo Antônio
Juazeiro-BA, CEP: 48903-030
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Insc. Estadual: 71.925.225
Tel (74) 3614-9803

- Resposta ao questionamento da D. dos Santos Pereira Ltda.

Informa-se que o valor correto é aquele constante do Termo de Referência, ou seja, R\$751.943,26 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme Orçamento Base.

Assim, solicita-se a elaboração de ERRATA à cláusula 9.3 do Edital, de forma a compatibilizar ambas as peças do processo.

Atenciosamente,

Luise Chiochetta
Gestor de Obras e Saneamento
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Juazeiro/BA
CREA R.N. 130529659-1 / R.R 28667 BA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Tomada de Preço



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 031/2023

FLÁVIO DIAS DE ABREU FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/DF 61.406, Diretor Jurídico da **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA E LIMPEZA URBANA DO BRASIL – ALUBRÁS**, sociedade civil com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.310.149/0001-80, com sede na Avenida Olinda, nº 960, Sala 1703, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-120, neste ato em condição de cidadão representando a si próprio, vem respeitosamente perante V. Sa., nos termos do art. no art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93, c/c item 18.1 do Edital, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Convocatório do processo Nº 042/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 083/2023, promovida por este município, com fins de contratação de empresa para locação de Caminhão Hidrojateador *vac all roots*, visando atender às necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA e legislação vigente.

I. TEMPESTIVIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org

Nos termos no disposto no item 18.1 do edital, qualquer um é legítimo para impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

Neste sentido, tendo em vista a estipulação da data de 20 de setembro de 2023 para realização do certame, tempestivo a presente impugnação.

II. DOS ITENS IMPUGNADOS

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, para que tal objeto seja alcançado, imperioso superar algumas situações que maculam o certame, como se passa a demonstrar:

II.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

II.1.1 Do ano de fabricação do veículo e equipamento

Conforme Edital e Termo de Referência, o Caminhão Hidrojateador *Vac All Roots* visa atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA através da prestação de serviços de desobstrução e limpeza das redes de esgoto do município. Para suprir a demanda, espera-se locar caminhões hidrojateadores conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Locação de Caminhão equipado com Hidrojateador de alta pressão – sugador de alta potência ROOTS, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> Locação de Caminhão VAC ALL ROOTS, para limpeza de galeria com diâmetro até 1.800mm; Tanque com capacidade para 14.000 (quatorze mil) litros, cilíndrico, vasculhável 40° através de pistão telescópico de 3 estágios, em chapa de aço carbono espessura 3/16", soldado internamente pelo processo MIG e externamente pelo processo Arco Submerso, com reforço externo em anéis perfil U, internamente do tanque são instalados quebra-ondas equidistantes, para acomodação da carga com o equipamento em movimento, na parte traseira o toriesférico, funciona como tampa do tanque, com abertura vasculhável, para limpeza interna, vedado com borracha nitrílica, com 4 (quatro) cunhas hidráulicas que garantem o não

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org

vazamento da carga, com 2 (dois) visores de nível para aferição da carga de detritos, mais braço hidráulico telescópico com articulação horizontal 180° e vertical de 90°, avanço de 1.000 mm, com mangueira de 6", com acionamento através de comando hidráulico, até 10 metros de distância. Com 2 (dois) visores de nível para aferição da carga de detritos, mais um visor de coluna na parte de água do hidro;

- Na parte traseira do tanque, um carretel hidráulico tipo bandeira com 120 metros de mangueira de 1", com junta rotativa e motor mais comando hidráulico, guia para mangueira, protetor de corrente da coroa e pinhão, regulador com trava no grau de operação, sinalizador rotativo de segurança, farol auxiliar de 4" com foco dirigível.

- Carretel mecânico na lateral do equipamento com junta rotativa e chave de 3 vias para retorno, com 40 metros de mangueira de alta pressão de 1/2", com bico concentrado para lavagem de pistas, fachadas, túneis, etc., uma biqueira para quando feita a limpeza interna do tanque os resíduos não caírem sobre o chassi do caminhão, mais para-choque com para-barro, protetores para lanternas, escada lateral, com passadiço antiderrapante para acesso a parte superior do tanque, suportes para mangotes, 1 (uma) caixa de ferramentas medindo 1.000X400X400 mm, porta cones, protetores laterais para o equipamento. Tudo conforme normas ABNT – INMETRO.

- Divisão de 5.000 (cinco mil) litros para água limpa com entrada para carga de 500 mm por gravidade, mais junta STORZ de 2.1/2", para abastecimento através de hidratante, com saída para alimentação da bomba de alta pressão de 4", restando 9.000 (nove mil) litros para detritos.

- Instalados, 1 (uma) campânula de 300 (trezentos) mm de diâmetro na parte de detritos com mano-vacuômetro, com sistema de segurança, com esferas de retenção e depurador, o mesmo possui na traseira 2 (dois) registros de esfera de 4", sendo um para carga e outro para descarga, com bocal e boca cega.

-SOPRADOR DE LÓBULOS (ROOTS)

Soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo (roots), para operar com capacidade mínima de deslocamento de ar de 3.660m³/h, vácuo mínimo de 500 bar absoluta, e pressão mínima de 0,6 bar, com acionamento através de transferência, o soprador será ligado ao filtro e do filtro ao tanque de detritos com instalação de mano-vacuômetro diâmetro de 4.1/2" escala 760mm / 3Kgf/cm², com preenchimento em glicerina mais silenciador tipo hospitalar, na descarga do "Roots".

-BOMBA DE ALTA PRESSÃO TRIPLEX

- Bomba de Alta Pressão–Vazão: 263 litros/minuto; Pressão: 160 bar;
- Rotação: 1800 rpm; Potência: 110 hp, válvula reguladora by psy, pistola de alta pressão e bicos para desobstruções.

-CAIXA DE TRANSFERÊNCIA COM 3 SAÍDAS

- Engate das engrenagens com garfos e cilindros pneumáticos, potência máxima de entrada 250 CV.
- Potência máxima de saída de 130 CV por equipamento acionado, funciona com movimento do cardan central acionado pela caixa de câmbio, o engate ocorre através dos cilindros pneumáticos, sendo que pode ser usado cada um dos lados individualmente ou três ao mesmo tempo.

-SISTEMA HIDRÁULICO

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

- Bomba hidráulica, reservatório com visor de nível e filtro compatível com o sistema, motor hidráulico, tubulações com tubos s/ costura, chave 3 vias para retorno e mangueiras de alta pressão com suas conexões, válvulas de comando de sentido e velocidade, filtros de sucção e retorno.

-PINTURA

Preparação da chaparia, mais aplicação interna e externa com primer contra corrosão, com aplicação de duas demões de esmalte sintético PU na cor escolhida, faixas refletivas no tanque e para-choque, protetores laterais conforme normas CONTRAN.

-ACOMPANHA O EQUIPAMENTO

- 120 Metros de mangueira de 1”;
- 40 Metros de mangueira alta pressão de ½”;
- 20 Metros de mangote para sucção e descarga, diâmetro de 4”;
- 01 Pistola manual para hidrojateamento para limpeza de rede de esgoto.

3.1 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- a) Os veículos devem apresentar bom estado de conservação (veículos fabricados a partir de 2009);
- b) Em caso de quebra a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente outro veículo em substituição;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a licença ambiental na sede da empresa;
- d) A manutenção preventiva e corretiva do veículo será por conta da CONTRATADA;
- e) O abastecimento dos veículos será por conta da CONTRATADA;
- f) O motorista será por conta da CONTRATADA;
- g) O motorista deverá ser devidamente habilitado com curso MOPP - Movimentação de Produtos Perigosos;

Referente às especificações técnicas exigidas, destaca-se, **primeiramente**, a aceitabilidade de veículos **fabricados a partir do ano de 2009**, o que representa 14 (quatorze) anos de uso até a presente data.

Embora o implemento descrito seja de alta tecnologia, demonstrando o interesse da Administração Pública em proporcionar inovação e modernização de suas práticas operacionais, o ano de fabricação exigido para o caminhão apresenta-se contrário ao pretendido. Caminhões antigos indicam uma série de prejuízos e desafios em comparação com modelos mais modernos, principalmente quanto à eficiência, consumo de combustível, emissão de poluentes, necessidade constante de manutenção e dificuldade de substituição de peças.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

Para realizar a locação de caminhões hidrojateadores cujo objetivo é reforçar a quantidade de equipamentos atualmente disponíveis, suprir a demanda do município e garantir a continuidade da prestação de serviços com qualidade, é fundamental identificar a necessidade e planejar a contratação de modo que todos os fatores de impacto sejam considerados.

A constante manutenção dos veículos, por exemplo, impacta diretamente na paralisação dos serviços. Apesar do item 3.1 do Termo de Referência prever a imediata substituição do veículo em casos de “quebra”, espera-se que seja uma medida adotada eventualmente, em situações esporádicas, o que não pode acontecer quando se fala de um veículo que pode ter mais de 14 (quatorze) anos.

A aquisição de bens e serviços precisa balizar-se, entre outros, pelas condições praticadas no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, com ampla pesquisa de mercado. Em pesquisa aos processos licitatórios recentes, cujo objeto é semelhante ao pretendido por esta Administração, observou-se que as contratações são realizadas com veículos e equipamentos de, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, conforme licitação promovida pelo próprio Tribunal de Contas da União:

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org

EDITAL					
Pregão Eletrônico nº 35/2017		Data de abertura: 26/07/2017 às 14h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br			
TC 006.732/2017-8	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim – Itens 2 e 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não – Item 1	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Objeto: contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços continuados de transporte de passageiros e transporte de pequenas e médias cargas, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, para atender a demanda do TCU em trajetos específicos e deslocamentos entre suas unidades, aferidos por quilômetro rodado, diárias e solicitações.		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Valor total estimado R\$ 336.942,38		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica Vide seção IV – agendamento no tel.: (61) 3316-7194.	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Prazo para envio da proposta/documentação: 24 (vinte e quatro) horas após a convocação da pregoeira.		Impugnações Até 24/07/2017 para o endereço cpl@tcu.gov.br			
Documentação de habilitação (Veja Seção XII) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Sicat ou documentos equivalentes 2. Certidão CNU 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Balanço Patrimonial 6. Certidão negativa de falência 7. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela RFB 2. Atestado de capacidade técnica conforme condição 36.1 3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de locação de veículos com motorista </td> </tr> </table>				Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Sicat ou documentos equivalentes 2. Certidão CNU 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Balanço Patrimonial 6. Certidão negativa de falência 7. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) 	Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela RFB 2. Atestado de capacidade técnica conforme condição 36.1 3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de locação de veículos com motorista
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Sicat ou documentos equivalentes 2. Certidão CNU 3. Consulta CEIS 4. Certidão CNDT 5. Balanço Patrimonial 6. Certidão negativa de falência 7. Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) 	Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela RFB 2. Atestado de capacidade técnica conforme condição 36.1 3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de locação de veículos com motorista 				
<small>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço www.comprasnet.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "30001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tcu.gov.br, opção Licitações e contratos do TCU.</small>					

(...)

4.2.2 Os veículos a serem utilizados ao longo do contrato de locação não poderão ter idade superior a 5 (cinco) anos e nem rodagem acima dos 150 mil quilômetros.
(EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2017 – TCU)

Referente ao equipamento, embora as especificações estejam descritas no Termo de Referência, não há exigências quanto ao ano de fabricação. Ressalta-se a importância de descrever claramente todos os requisitos técnicos desejados para que a comparação das propostas não fira o princípio da isonomia entre os licitantes, em observância ao Art. 40, inciso VII, e Art. 44, ambos da Lei 8.666/93.

"10. Entretanto, cabe determinar ao Núcleo de Apoio Operacional da Funai em Tucumã/PA que em seus futuros procedimentos licitatórios elabore editais com disposições claras e parâmetros objetivos para o julgamento das propostas,

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

em observância aos arts. 40, VII, e 44 da Lei 8.666/93." (Acórdão: 3622/2011 - Segunda Câmara. Data da sessão: 31/05/2011. Relator: Aroldo Cedraz).

Importante destacar que o serviço de limpeza e desobstrução de redes é composto exclusivamente por disposição de equipamento e mão de obra específica, sendo primordial que os equipamentos estejam novos e em boas condições de uso, caso contrário, não haverá como garantir a eficiência do processo licitatório.

II.1.2 da qualificação técnica

Sabe-se que os veículos e equipamentos objeto da presente contratação possuem características específicas, sendo necessária a fabricação do equipamento por empresa devidamente especializada no ramo e posteriormente acoplado ao chassi do caminhão. O prazo estimado para que este processo seja concluído é de aproximadamente 90 (noventa) dias.

Conforme disposto no item 4.3 do Termo de Referência:

"[...] tendo em vista que a unidade medida da locação é hora, a empresa vencedora deverá disponibilizar a quantidade de veículos necessária para o atendimento das demandas do SAAE, nos casos em que a prestação de serviço for simultânea.

Desse modo, poderá existir mais de um veículo trabalhando ao mesmo tempo". (grifo nosso)

Diante a especificidade do equipamento e o prazo de fabricação, é imprescindível que a licitante comprove a disponibilidade imediata de pelo menos 02 (dois) veículos, com vistas a evitar o atraso injustificado para o início da prestação de serviço caso seja necessário adquirir e fabricar o equipamento após a licitante ser consagrada vencedora do certame. A comprovação poderá ser mediante apresentação de CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou CIV (Certificado de Inspeção Veicular).

Nesse sentido, ao observar o que exige o Edital a título de qualificação técnica, se percebe um grave risco que corre a Administração, permitindo que empresas sem autorizações ambientais e técnicas necessárias, participem da licitação:

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);
- Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do Anexo IX);
- Declaração Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do Anexo X);
- Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, devidamente registrados.

Conforme se assevera pelo texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI, à Administração é exigível o ônus de licitar o presente objeto deste Edital, garantindo que a qualificação técnica garanta a execução dos serviços.

Destro dessa seara, imperioso reportar-me ao **Certificado de Inspeção Veicular – CIV**, regulamentado pela Portaria n.º 457, de 22 de dezembro de 2008 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO.

Sendo o INMETRO o responsável por atestar a adequação dos veículos e dos equipamentos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, nos termos dos seus regulamentos técnicos; e que os veículos rodoviários destinados ao transporte de produtos perigosos, só podem trafegar após a comprovação de atendimento aos requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, **referida Portaria é responsável por aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade 5 - Inspeção de Veículos Rodoviários Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos.**

É através daquele órgão público que se é emitido o CIV, tratando-se de documento preenchido e emitido por Organismo de Inspeção Veicular Acreditado no escopo deste Regulamento Técnico da Qualidade, após a aprovação técnica das inspeções veiculares dos veículos rodoviários.

Além disso, o caminhão equipado com hidrojateador de alta pressão e sugador de alta potência *roots* para a desobstrução de redes de esgoto e ramais, limpeza de poços de visita e manutenção das estações elevatórias, **trata-se de equipamento específico com características que precisam ser comprovadas pela empresa licitante como requisito de habilitação técnica para participação do certame.**

Sendo assim, é requisito indispensável que a empresa licitante apresente como qualificação técnica no conteúdo da documentação de habilitação:

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

a) **CERTIFICADO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (CTPP-CONSTRUÇÃO/CIPP)**, devido o equipamento ser disponibilizado para transporte de resíduos provenientes de redes de esgoto, com o fim de evitar o transbordo e contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas.

Os responsáveis pelo gerenciamento de resíduos devem garantir que os equipamentos utilizados para armazenamento de resíduos estejam em bom estado de conservação. É uma prática que pode evitar acidentes envolvendo o transporte de resíduos sólidos, os quais podem resultar em danos ambientais e à saúde pública

Pelas mesmas fundamentações e arguições anteriores, o INMETRO também é responsável pela emissão de Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, através da Portaria n.º 91, de 31 de março de 2009.

Veja, existe órgãos públicos específicos com fins de fiscalização e certificação, exatamente para regulamentar certos trabalhos com fins de garantia à segurança pública de que o transporte de produtos perigosos não será feito por qualquer pessoa física ou jurídica. Há normas que devem ser respeitadas, com fins de efetividade dos serviços a ser prestado nesse processo licitatório.

Por tal razão, o INMETRO também é responsável pela emissão Certificado de Capacitação para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos a Granel, ou Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP, que atesta o atendimento do veículo/equipamento rodoviário aos requisitos dos Regulamentos Técnicos da Qualidade – RTQ do Inmetro, para o transporte rodoviário de produtos perigosos.

Ora, conforme se verifica pela mesma Portaria, **Regulamentos Técnicos da Qualidade na modalidade 3i, são aqueles inerentes a transporte rodoviário de produtos perigosos a granel**, razão específica que, para coleta do material aqui licitado, necessário que a empresa apresente comprovação de que tem autorização pela entidade fiscalizadora para realizar os referidos serviços, sob pena de impossibilidade de execução ou execução ilegal dos serviços.

Para fins de complementar fundamentação, AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, promulgou a RESOLUÇÃO Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022, que em seu art. 11 especifica que somente os veículos com CIV e CIPP,

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org

devidamente emitidos pelo INMETRO, podem realizar os transportes de produtos perigosos, como aqueles licitados neste Edital:

Art. 11. Os veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados e/ou inspecionados, conforme detalhamento a seguir:

I - os equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados por Organismos de Certificação de Produtos - OCP acreditados pelo Inmetro para a emissão do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP; e

II - os veículos e os equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser inspecionados por Organismos de Inspecção Acreditados - OIA acreditados pelo Inmetro para a emissão do Certificado de Inspecção Veicular - CIV e do Certificado de Inspecção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, respectivamente.

E ainda, pela mesma resolução, o trânsito desses veículos somente é autorizada àqueles que portam os referidos documentos:

Art. 23. Para fins desta Resolução, veículos ou equipamentos contendo produtos perigosos só podem circular nas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos, apresentados corretamente preenchidos e legíveis:

I - originais do CTPP ou do CIPP, conforme aplicável, e do CIV, no caso de transporte a granel, dentro da validade, emitidos pelo Inmetro ou entidade por este acreditada;

II - documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares anexas a esta Resolução;

III - outros documentos ou declarações exigidas nos termos das Instruções Complementares anexas a esta Resolução.

Portanto, é absolutamente necessário que os licitantes apresentem os referidos documentos, sob pena de risco à própria sociedade a permissão que referidos serviços sejam prestados por empresas que não possuem as qualificações técnicas necessárias.

b) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA.

Dependendo das características do material a ser descartado, o transporte deve seguir regras e normas específicas. De acordo com as normas aplicadas ao transporte de resíduos, as empresas transportadoras devem obter licenciamento ambiental, sobretudo se atuarem com o transporte de produtos perigosos. Portanto, antes de contratar uma empresa para realizar o transporte de resíduos, é necessário observar se atende as exigências legais e se possui licença de operação emitida pelo órgão ambiental responsável, conforme explicitado acima.

A Lei nº 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais, determina sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades ilegais ao meio ambiente. Isto inclui, obviamente, a destinação inadequada de resíduos. Ela é bastante rígida e, em caso de crime ambiental, a responsabilidade é de toda a cadeia logística, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

seja, não apenas a empresa que transportou e descartou o lixo pode ser penalizada, mas também o responsável pelo local de descarte.

A lei é bastante ampla e abrange também as punições por danos à fauna em caso de descarte inadequado de lixo ou até o transporte e armazenamento/abandono de substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana.

É inegável que a destinação correta de resíduos traz uma série de benefícios, e não envolve somente questões relacionadas à legislação, dentre os quais pode-se citar a redução da poluição ambiental, sendo que com o transporte correto dos resíduos, com equipamentos portando as devidas autorizações/licenças e em qualidades e especificações exigidas pela lei na prestação dos serviços, evita danos e contaminação ao meio ambiente.

c) Entende-se ainda que, quando da qualificação das licitantes deve-se exigir o TESTE DE ESTANQUEIDADE DOS CAMINHÕES, que busca garantir que o veículo testado esteja livre de qualquer tipo de vazamento, trincas e demais tipos de porosidades que permitam a entrada ou a saída de resíduos succionados, e em transporte para destinação final.

d) COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, através de documentação técnica que demonstre atendimento mínimo da volumetria exigida no Edital e Termo de Referência (9.000 litros para detritos e 5.000 litros para água).

e) LAUDO TÉCNICO, elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado, atestando as especificações técnicas do implemento, especificamente as bombas de vácuo e hidrojato de alta pressão, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Para tanto, necessário especificar claramente no Edital os prazo e condições para participação na licitação e assinatura do contrato, conforme Art. 40 da Lei 8.666/93. Calha destacar o princípio da vinculação ao edital que é de observância essencial, e caso seja desatendido pode gerar nulidade do procedimento. O artigo 3º da Lei nº 8.666/93, tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo “a Administração não pode descumpri as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a requerente roga à V. Sa. que conheça da presente impugnação ao edital para determinar:

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**Av. Olinda, 960 - Sala 1703
Park Lozandes - Goiânia/GO
(62) 2020-2603
juridico@alubras.org**

- a) O recebimento do pedido de impugnação;
- b) A suspensão da licitação julgando procedente a presente impugnação, e proceder à revisão e alteração do Edital para proceder com a revisão e alteração dos requisitos de qualificação técnica;
- c) Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Conhecendo a competência e seriedade desta gestão municipal, é certeza que será retificado o instrumento convocatório, evitando que o direito líquido e certo desta impugnante em ter modificado o Edital que contém cláusulas ilegais, venha a ser buscado junto ao poder judiciário, o que retardará a conclusão do certame e, por conseguinte, que a sociedade possa usufruir dos benefícios dos serviços, objeto desta licitação.

Termos em que,
Pede deferimento.

De Goiânia/GO para Juazeiro/BA, 18 de setembro de 2023.

**FLÁVIO DIAS DE ABREU FILHO
OAB/DF 61.406
CPF 041.108.471-25**

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



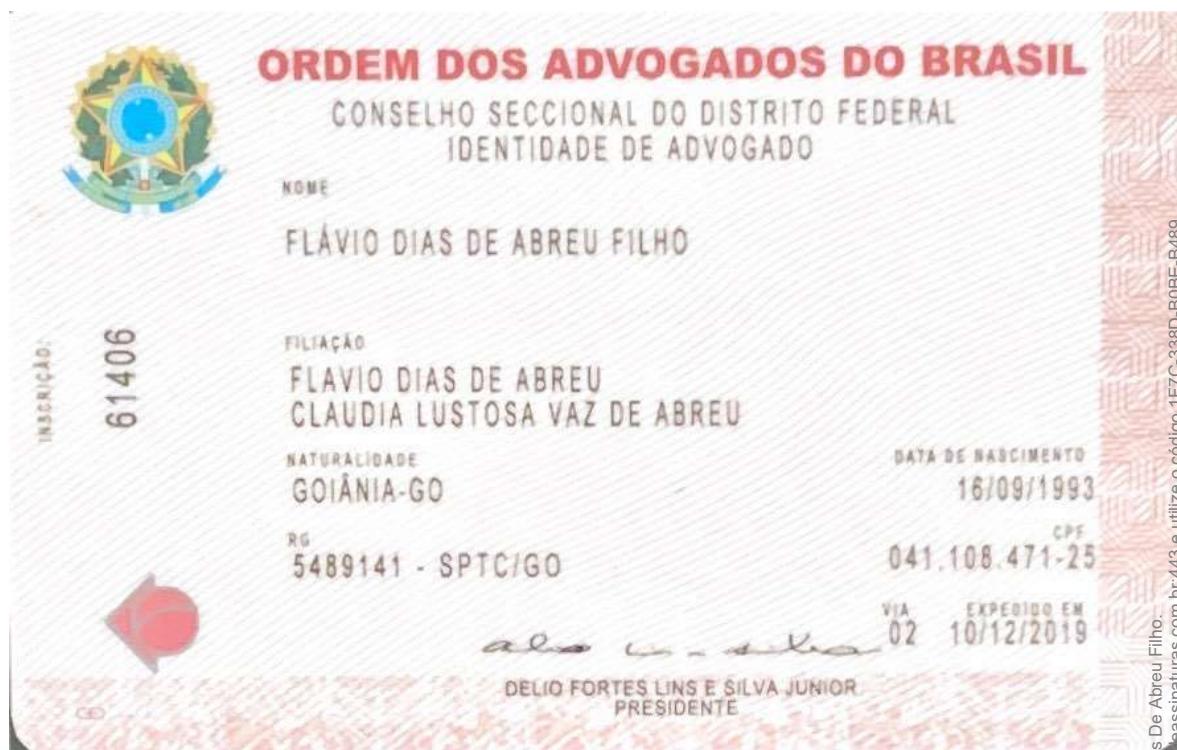
Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Rua do Paraiso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
873045DACP2E5207C13BE4867BD1F7BC

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Este documento foi assinado digitalmente por Flávio Dias De Abreu Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1F7C-338D-B0BE-B489.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
873045DACP2E5207C13BE4867BD1F7BC

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1F7C-338D-B0BE-B489> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F7C-338D-B0BE-B489



Hash do Documento

FE74B996D10DDA667318E5A2E076DEAB8FA26A7CCA980CFFA4B19260C4666105

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2023 é(são) :

- Flavio Dias De Abreu Filho (Signatário) - 041.108.471-25 em
18/09/2023 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Presencial



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de Caminhão Hidrojateador vac all roots, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestiva pela ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA E LIMPEZA URBANA DO BRASIL - ALUBRÁS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 43.310.149/0001-80, com sede na avenida Olinda, nº 960, sala 1703, Park Lozandes, Goiânia/GO.

1.1 ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA E IMPEZA URBANA DO BRASIL - ALUBRÁS, ora recorrente, apresentou razões recursais tempestivamente, a Presidenta da comissão de licitação, conforme consta no e-mail recebido em 18/09/2023.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2. A empresa impugnante contesta especificamente o ano de fabricação mínimo e qualificação técnica do edital nº 042/2023.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNAÇÃO

3. Requer a impugnante:

- a) O recebimento do pedido de impugnação;
- b) A suspensão da licitação julgando procedente a presente impugnação, e proceder à revisão e alteração do Edital para proceder com a revisão e alteração dos requisitos de qualificação técnica;
- c) Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o edital no item 18.1 dispõe sobre impugnação:

“ 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. ”

5. A impugnação foi encaminhada em tempo hábil, via e-mail, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito “ II.1.1 ” desta resposta, cumpre esclarecer que o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE JUAZEIRO/BA INSCRITA NO CNPJ:

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 - 9800 / 3614-9803

14.659.593/0001-07, atendendo a legislação colocada no preâmbulo Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei 8.666/93; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009 e princípios da lei 8.666/93 onde no Art. 3º cita:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Sendo o ano de fabricação mínimo 2009 citado uma forma de ampla concorrência entre empresas afim, da melhor oferta ao erário público.

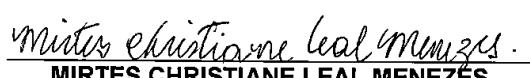
7. Quanto ao mérito " II.1.2" da qualificação técnica desta resposta, cumpre esclarecer que o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE JUAZEIRO/BA através do termo de referência no item 3.1 vem exigindo as licenças ambientais e cursos necessários para a entrega e inicio do contrato sendo fiscalizado, dentro das normas vigentes e conforme item do edital 14.

V. DECISÃO

8. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA E LIMPEZA URBANA DO BRASIL - ALUBRÁS, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente e entender que os méritos interpostos na impugnação restrinjam a ampla concorrência.

Juazeiro, 19 de setembro de 2023.


ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE
 Diretor Presidente
 Decreto Nº 090/2023


MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZÉS
 Pregoeira
 Portaria Nº 065/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Declaro, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **PLANET CELL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.348.973/0001-38, para contratação de empresa para prestação dos serviços em desenvolvimento e hospedagem do website do SAAE, tornando mais eficiente e transparente para os usuários, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 091/2023. Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Unid. Orçamentária: 16/1212; Projeto/Atividade: 04.122.015.4000; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 17.99.0000. À consideração do Diretor Executivo, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Juazeiro, 19 de setembro de 2023. **ALMIR BARBOSA SILVA – Presidente da CPL, FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO – Membro da CPL, VALDIVIA THAIS ALVES DE LIMA – Membro da CPL. ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE - Diretor Presidente - Decreto 090/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023

Como Diretor Presidente da autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE Juazeiro/BA, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **PLANET CELL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.973/0001-38, contratação de empresa para prestação dos serviços em desenvolvimento e hospedagem do website do SAAE, tornando mais eficiente e transparente para os usuários, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, cujo valor global é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 033/2023. Juazeiro/BA, 19 de setembro de 2023. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE- Diretor Presidente - Decreto 090/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA. **CONTRATADO:** PLANET CELL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.973/0001-38, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços em desenvolvimento e hospedagem do website do SAAE, tornando mais eficiente e transparente para os usuários, visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá vigência até dia 29/12/2023. **ASSINATURA:** Juazeiro/BA, 19/09/2023.

1

Endereço: Rua Barão de Cotelipe, N° 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E157474C5DEBEC825E451D0A3723658

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07 - Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

PORTRARIA/SAAE n.º 071/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2016, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da C.I. n.º 07/2023, de lavra da Superintendência Comercial, a solicitação na forma de Requerimento de direitos eVantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 60/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor **Josemar Oliveira dos Santos**, mat. 000716, Operador de ETA – Assistente Grupo 01, Classe III – PAD.3, lotado na Superintendência Comercial, a ser indenizada na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e a oportunidade dos serviços.

Art. 2º. A indenização a que se refere o Art. 1º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 03/06/2018 à 03/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 19 de Setembro de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA**
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07- Ins. Estadual. 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 072/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica;

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2016, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da C.I., de lavra do Departamento de Manutenção, a solicitação na forma de Requerimento de direitos eVantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 61/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio indenizada ao servidor **José Suélio Ferreira**, mat. 000725, Eletrotécnico – Assistente Técnico Grupo 01 – Classe III – PAD. 3, lotado na Divisão de Manutenção, na forma da LeiMunicipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e de oportunidade dos serviços.

Art. 2º. A indenização a que se refere o Art. 1.º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 03/06/2018 à 03/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 19 de Setembro de 2023.

**ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PRESIDÊNCIA**
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 073/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2016, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da C.I. n.º 17/2023, de lavra do Gestor Administrativo/Financeiro, a solicitação na forma de Requerimento de direitos e Vantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 63/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor **Leidemeire Nunes Campello**, mat. 00030, Assistente Administrativo – Assistente Grupo 01, Classe XX – PAD.4, lotada no Departamento de Pessoal – Prédio Administrativo, a ser indenizada na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e a oportunidade dos serviços.

Art. 2º. A indenização a que se refere o Art. 1º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 19/11/2016 até 19/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 19 de Setembro de 2023.

**ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL****PRESIDÊNCIA**

Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593-0001-07 - Ins. Estadual: 71.925.225
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 074/2023

Concede Licença-prêmio indenizada, na forma que indica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SAAE JUAZEIRO, Estado da Bahia, nomeado através do Decreto n.º 224/2022, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2016, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO os termos da C.I. n.º 18/2023, de lavra do Gestor Administrativo/Financeiro, a solicitação na forma de Requerimento de direitos e Vantagens – RDV e o teor do Parecer Jurídico n.º 64/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao servidor **Leidemeire Nunes Campello**, mat. 00030, Assistente Administrativo – Assistente Grupo 01, Classe XX – PAD.4, lotada no Departamento de Pessoal – Prédio Administrativo, a ser indenizada na forma da Lei Municipal n.º 2.741, de 17 de dezembro de 2017, referente a 03 (três) meses, ficando resguardada a avaliação de conveniência e a oportunidade dos serviços.

Art. 2º. A indenização a que se refere o Art. 1º dá plena quitação, no tocante à Licença-Prêmio por assiduidade do período constitutivo de 19/11/2016 até 19/11/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, 19 de Setembro de 2023.

ANDERSON FREIRE
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO N.º 090/2023